

## GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

---

### A T O N.º 01/2026

Revisa a partir de 1º de julho de 2026 os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como os demais serviços prestados pelo Sanep. Reajusta também o valor da Taxa de Coleta de Destinação Final de Resíduos Sólidos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474 de 25 de outubro de 1965, alterada pela Lei Municipal n.º 2.838 de 02 de maio de 1984 e, considerando a Resolução 09/2026, do CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), RESOLVE:

Art. 1º – Revisar os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como dos demais serviços prestados pelo SANEP no percentual de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento), com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/2007 e no art. 7º da Lei Municipal n.º 6.294/2015, a partir de 1º de julho de 2026, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de maio de 2025 a abril de 2026, a incidir sobre os valores vigentes em julho de 2026.

Parágrafo único. Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no caput deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º – Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.411/2016, proceder o cálculo anual da Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos com base na Unidade de Referência Municipal (URM) tributária vigente em janeiro do ano de 2026 fixada pelo Decreto Municipal n.º 7.100/2025, cujo valor é R\$ 162,15 (cento e sessenta e dois reais e quinze centavos), a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-RESIDENTE DO SANEP, em 04 de junho de 2026.